



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA
BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398
Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria da Gestão de Contratos em Obras Públicas.
LOCAL DA AUDITORIA: Diretoria de Engenharia e Pró-Reitoria de Administração
RELATÓRIO N°: 05

RELATÓRIO DE AUDITORIA

O presente relatório tem como objetivo atender o que contém o Plano de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018, na sua Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial – ação 9. Avaliação da Gestão de Contratos em Obras Públicas.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Diretoria de Engenharia e na Pró-Reitoria de Administração, no período de 06/08 a 14/09/2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplou a Avaliação da Gestão de Contratos em Obras Públicas.

II – CRITÉRIOS ADOTADOS

A Auditoria foi conduzida levando em consideração as informações recebidas da Diretoria de Engenharia e da Pró-Reitoria de Administração.

III – TÉCNICAS DE AUDITORIA UTILIZADAS

Para obter as evidências adequadas e concluir o trabalho, e com base na Instrução Normativa N° 3, de 09 de Junho de 2017 e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Indagação Oral (entrevista com o fiscal do contrato e com o responsável técnico da obra);
- Análise documental (Processos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA
BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398
Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.462/2011 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

Decreto nº 7581/2011 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Lei complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

V – RESULTADO DOS TRABALHOS

Os exames foram efetuados atendendo aos padrões normais de auditoria, mediante a aplicação de procedimentos específicos, na extensão julgada necessária e consistiram:

- a) Verificar o fiel cumprimento de toda a legislação pertinente;
- b) Verificar a obra de engenharia de conclusão dos blocos de convivência/assistência ao estudante e refeitório do Campus Macapá.

Com o objetivo de verificar a Diretoria de Engenharia e a Pró-Reitoria de Administração em sua Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, foi encaminhada Solicitação de Auditoria, e com base nas informações coletadas durante o período dos trabalhos e nos exames físicos realizados destacamos o seguinte:

5. Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial

5.1. Assunto: Verificar a obra de engenharia de conclusão dos blocos de convivência/assistência ao estudante e refeitório do Campus Macapá.

Ao analisar o objetivo definido e considerando que os exames foram realizados segundo critérios de materialidade, relevância e criticidade, observando a efetividade na execução do contrato de fiscalização, ocorrida no mês de julho de 2017, foi solicitado o Processo nº 23228.001085/2017-31 - Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão do bloco de convivência e refeitório do Campus do Ifap em Macapá.

No dia 02 de Agosto de 2018, foram encaminhados os ofícios à Caixa Econômica Federal, a Fundação Nacional de Saúde e a Superintendência do Patrimônio da União (Ofícios nº 295, 296,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

297, respectivamente) solicitando o auxílio técnico de um Engenheiro Civil, contudo a Funasa se manifestou informando sobre a impossibilidade do auxílio e não houve manifestação das demais. Dessa forma, foi possível a realização da auditoria baseada em uma análise empírica.

Processo nº	23228.001085/2017-31
Objeto:	Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão do bloco de convivência e refeitório do Campus do Ifap em Macapá
Valor:	R\$ 1.773.789,76
Nome e CPF do Responsável pela Autorização da Compra:	Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida 175.524.782-68
Fiscal do Contrato:	Jackson Ferreira Pereira
Prazo de Vigência:	360 dias
Fundamentação:	Lei nº 12.462/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, Lei nº 8.666/1993.
Nº da licitação:	RDC nº 00004/2017
Modalidade:	RDC
CNPJ e Razão social:	J R Serviços e Construções de Edifício LTDA – EPP 84.088.889/0001-30
	1) Fl. 163 não está assinada. 2) Não foi observado no Processo a vistoria (SIMEC) referente ao mês de Fevereiro. 3) No que diz respeito a habilitação (SEÇÃO 10 - DA HABILITAÇÃO), não foi observado no processo: - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – 10.1.2. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – 10.1.3 -Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – 10.1.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

<p>Constatações justificadas no item Manifestação das Unidades Examinadas</p>	<p>4) Quanto ao pagamento (SEÇÃO 16 - DO PAGAMENTO) não foi observado o seguinte documento no Processo: - Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP – 16.4.2</p> <p>5) O termo de referência, edital e o contrato (fls. 380 a 386) dispõem que os serviços deveriam ser entregues no prazo de 180 DIAS CORRIDOS, contado da expedição da Ordem de Serviço; prorrogados por mais 30 dias, conforme Termo Aditivo (fl. 771), logo, se a obra iniciou em dezembro/2017 era para ter sido finalizada em julho/2018.</p> <p>6) Não foi observado ART de fiscalização no Processo.</p> <p>7) Não foi observado regularização junto ao Corpo de Bombeiros, conforme exigido na fl. 11 – item 1.1 das Especificações Técnicas.</p> <p>8) O seguro-garantia apresentado nas fls. 776 a 781 do Processo trata-se da garantia de R\$ 81.075,06 referente ao contrato principal. No entanto, não foi observado o seguro-garantia referente ao Termo Aditivo.</p> <p>9) Não foi observado no Processo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil-PGRCC, nos termos da legislação vigente conforme subitem 14.2.1 do Edital.</p> <p>10) Foi realizada visita técnica em 03/09/2018 nos blocos C e D com a presença do fiscal da obra, o servidor Jackson Ferreira Pereira e do Engenheiro responsável, o Sr. Rozendo dos Santos Souza.</p> <p>Na ocasião foram verificados itens de fácil percepção como luminárias, forros de PVC, pisos, rodapés, soleiras, janelas, balancins e portas, sendo observado que a maioria dos itens estão de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.</p> <p>Foi observado que a porta de acesso aos banheiros do Bloco C onde consta um banheiro PNE, possui a medida de 0,78 cm.</p> <p>Os subitens 13.3, 13.3.1 e 13.4, do Edital, referem-se ao diário de obras, no entanto, o diário não foi apresentado.</p> <p>O subitem 2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, trata sobre o Barracão que deverá conter espaço para Escritório, depósito e</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

	<p>oficina, dotados de instalações elétricas, devendo apresentar Layout para aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme boletim de medição constante na fl. 392 do Processo, informa que o custo foi de R\$ 10.747,80, contudo foi observado que o local aparentemente não está sendo utilizado para o fim determinado uma vez que encontrava-se fechado no momento da visita, os materiais estavam alocados dentro da obra e não apresentava um escritório conforme fotos anexo.</p> <p>Foi observado que o Projeto disponibilizado pela Diretoria de Engenharia estava divergente com o que se apresentou no local. Foi possível observar uma parede no bloco D que foi afastada segundo informações do fiscal e do engenheiro da obra e a inclusão de um palco no bloco C sem acessibilidade.</p> <p>Referente ao Processo nº 23228.000202/2012-34, Processo de Construção do Bloco C e D, Garagem e Almoxarifado do Campus Macapá, faz-se necessário informações a respeito das causas da não finalização da obra.</p>
--	---

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

A Diretoria de Engenharia se manifestou através do memorando nº 247/2018/DIEN/IFAP, de 12 de setembro de 2018, apontando as observações pertinentes:

Em atendimento ao pedido do memorando supracitado, e ao que concerne a esta Diretoria, temos a informar que: a fl. 163 será assinada assim que o servidor responsável Alexandre Salomão Barile Sobral retornar de férias; que no mês de fevereiro não há vistoria no SIMEC por não ter sido feito medição de obra neste mês; que o prazo de execução da obra conforme contrato e cronograma físico-financeiro é de 270 dias; que a ART de fiscalização foi emitida em 28/03/2018, porém não foi anexada ao processo mas será providenciado seu encaminhamento; que a regularização junto ao Corpo de Bombeiros será feita após o término da obra, pois este só vistoria após a conclusão; que a porta do banheiro PNE será ajustada conforme normas de acessibilidade; que o diário de obras é entregue atualizado a esta direção a cada medição. Através do memorando nº 259/2018/DIEN/IFAP, de 25 de setembro de 2018, a Diretoria de Engenharia disponibilizou o diário de obras atualizado até o dia 25 de Setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398
Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

A Diretora Executiva de Planejamento e Gestão Substituta se manifestou através do memorando nº 409/2018/DIPLAG/PROAD/IFAP, de 25 de Setembro de 2018, encaminhando as manifestações das Unidades da PROAD.

1. Em anexo, Mem. nº 401/2018/DECOF/IFAP e as justificativas quanto AO PAGAMENTO e o Mem. nº 70/2018/DELIC/DIPLAG/PROAD quanto à sessão da Habilitação e Seguro Garantia.
2. Quanto à Licença da Obra junto à Prefeitura, encaminhamos o Mem. nº 253/2018-DIEN-IFAP, que apresenta carta da construtora contendo explicações sobre o documento. Uma vez que não foi atendido o quesito, segue anexo a solicitação desta DIPLAG à DIEN que requeira tal documento, para total atendimento do Relatório de Auditoria Preliminar nº 05/2018.

No Memorando nº 401/2018/DECOF/IFAP, de 11 de Setembro de 2018, o Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças/DECOF, informou:

O pagamento da primeira nota fiscal foi realizado mediante a comprovação do cumprimento das obrigações iniciais, além da apresentação dos documentos listados no ITEM 8.8 do contrato 14/2017 (conforme página 381 do processo 23228.001085/2017-31). O item 16.4.2 (citado no memo. 384/2018/DIPLAG/PROAD/IFAP e relatório de auditoria nº. 05) refere-se ao edital da licitação, porém no contrato, firmado entre a empresa JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP e o IFAP, não há exigência da licença mencionada no referido documento. Estão em anexo, documentos comprobatórios do atendimento ao item 8.8 do contrato supracitado: cópia da página do edital com descrição do item 16.4.2; cópia da página do contrato 14/2017 com descrição do item 8.8; cópia do registro de obra do CREA-AP de nº. 201-D; matrícula da obra no INSS de nº. 51.241.70499/73 e relação de empregados (este último não está no processo, no entanto, consta nos arquivos da Diretoria de Engenharia - DIEN).

No Memorando nº 70/2018/DELIC/DIPLAG/PROAD, de 11 de Setembro de 2018, o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos - DELIC, informou:

1. Em resposta ao memorando em epígrafe, o qual solicita manifestação quanto aos itens 3 e 8 referentes à avaliação do processo nº 23228.001085/2017-31 no Relatório de Auditoria nº 05, prestamos os seguintes esclarecimentos:
2. Quanto ao item 3: todas as certidões foram consultadas à época do pregão, onde constatou-se a regularidade da empresa, faltando somente serem anexadas ao processo;
3. Quanto ao item 8: a manifestação da CAAC aponta que nas folhas 784/789 consta o seguro-garantia referente ao termo aditivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

4. Consta em anexo documentos comprobatórios que, inclusive, foram introduzidos no processo em fls. 950,951 e 952 do Volume – V, conforme justificativa do DELIC.

No Memorando nº 253/2018/DIEN/IFAP, de 20 de Setembro de 2018, o Diretor de Engenharia, encaminhou o Ofício da empresa J R Serviços e Construções de Edifícios LTDA – EPP responsável pelo Serviço de Conclusão dos Blocos de Convivência e Refeitório do Campus Macapá, a respeito do alvará de construção desta obra. Segue o Ofício na íntegra:

Informamos ao Setor de Engenharia que estivemos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, com o intuito de solicitarmos o alvará da OBRA DE CONCLUSÃO DO BLOCO DE CONVIVÊNCIA E REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP, contrato nº. 014/2017. Onde informaram que já existe um alvará em nome da empresa SOBERANA CONSTRUÇÕES LTDA, não sendo possível nos dar informações detalhadas a respeito do alvará. Outrossim, só será dada informações para algum representante da empresa ou para um representante do Instituto.

Diante o exposto, solicitamos que o Instituto solicite informações referentes ao Alvará solicitado pela Empresa SOBERANA CONSTRUÇÕES LTDA.

No Memorando nº 405/2018/DIPLAG/PROAD/IFAP, de 21 de Setembro de 2018, a Diretora Executiva de Planejamento e Gestão Substituta, manifestou-se:

Solicito a Diretoria de Engenharia, habilitada a representar o Ifap no que se refere a obras, que solicite à Prefeitura Municipal de Macapá a Licença da Obra de conclusão dos blocos de convivência e refeitório do Campus Macapá, para atendimento da solicitação da Auditoria Interna.

Referente ao Processo nº 23228.000202/2012-34 - Construção do Bloco C e D, Garagem e Almojarifado do Campus Macapá, as Unidades se manifestaram através do memorando nº 395/2018/DIPLAG/PROAD/IFAP, de 14 de Setembro de 2018 e memorando nº 043/2018/Seção de Correição, de 21 de Setembro de 2018:

Em 2014 foi aberto processo nº 23228.000377/2014-11 para notificação e aplicação de multas a empresa Soberana e Construções, onde consta as motivações para aplicação das penalidades, informamos ainda que a empresa foi multada e penalizada e o processo está em fase de cobrança da multa; e comunicaram terem conhecimento da abertura do processo nº 23228.000971/2017-47 para apuração de fatos sobre a execução da obra de construção dos blocos Ce D, garagem e almojarifado do Campus Macapá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398
Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

Em atenção a Solicitação de Auditoria nº. 004/2018, informo a existência do Processo de Sindicância Investigativa nº 23228.001164/2017-41 destinado a apurar os fatos constantes no processo nº 23228.000971/2017-47, cujo objetivo era a apuração de fatos relacionados a execução da obra de construção dos blocos C e D, garagem e almoxarifado do Campus Macapá, do qual resultou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 23228.000862/2018-19 com Comissão designada pela Portaria nº 1.397 de 30 de julho de 2018, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias os fatos de que trata o referido Processo.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Diante das manifestações das unidades examinadas após a apresentação dos fatos seguem as recomendações.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação nº 01: Considerável que a documentação exigida no Edital seja anexada tempestivamente ao devido processo administrativo, com vistas à demonstração da sua regular formalização.

Recomendação nº 02: Baseado na constatação do item 4 - quando do pagamento, necessário que sejam observadas as regras contantes no Edital conforme o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/1993: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Recomendação nº 03: Considerável que a exigência quanto a regularização junto ao Corpo de Bombeiros, constante no subitem 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seja suprimida e inserida no Item 16. ENTREGA DA OBRA.

Recomendação nº 04: Constatada a divergência quanto ao prazo da obra, faz-se necessário a retificação no contrato e no termo aditivo, sendo fundamental a comunicação eficaz nas Unidades envolvidas, evitando assim informações contraditórias.

Recomendação nº 05: Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, nos termos da legislação vigente conforme o subitem 14.2.1 do Edital.

Recomendação nº 06: Ajustar a medida da porta de acesso aos banheiros do Bloco C onde consta um banheiro PNE obedecendo aos padrões de tamanho conforme as normas de acessibilidade.

Recomendação nº 07: Utilizar o barracão para o fim que se destina em conformidade com o Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA
BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398
Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

Recomendação nº 08: Constatado o afastamento de uma parede no bloco D, tal observação sugere-se a inclusão de saídas de emergência para sanar possível desatendimento normativo (exemplo: NBR 9077), fazendo-se necessário que qualquer alteração realizada no Projeto esteja de acordo com as normas de segurança e que sejam validadas pelo corpo técnico.

VI – CONCLUSÃO

Considerando a materialidade e a relevância dos recursos previstos e buscando respeitar os princípios básicos da gestão pública, o escopo desta ação consistiu em verificar a adequação dos controles existentes, bem como o cumprimento dos princípios legais e normas administrativas quanto aos procedimentos adotados para a Avaliação da Gestão de Contratos em Obras Públicas.

Em face do acima exposto, submetemos o presente relatório à consideração superior, para seu conhecimento e/ou manifestação, com a finalidade de primar pelo Princípio da Legalidade e de modo a possibilitar a eficiência no assessoramento à Gestão.

Patrícia Paranhos Barbosa
Chefe da Auditoria Interna
Portaria nº 906/2017/GR/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br

ANEXO



Figura 1: Área externa - bloco C



Figura 2: Parede realocada - bloco D



Figura 3: Área interna - bloco D



Figura 4: Estrutura do telhado - bloco D



Figura 5: Área interna - bloco D



Figura 6: Área externa barracão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br



Figura 7: Área interna barracão



Figura 8: Barracão



Figura 9: Área interna barracão



Figura 10: Área interna barracão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br



Figura 11: Área interna - bloco C



Figura 12: Área interna - bloco C



Figura 13: Área interna - bloco C



Figura 14: Área interna - bloco C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br



Figura 15: Hall - bloco C



Figura 16: Banheiros - bloco C



Figura 17: Descarte de resíduos sólidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA INTERNA

BR 210, KM 03, S/N – BAIRRO BRASIL NOVO – CEP: 68.908-398

Telefone: (96) 3198-2166 E-mail: audin@ifap.edu.br



Figura 18: Porta de acesso ao banheiro PNE - bloco C

PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE									
Nº do Relatório	Unidade responsável	Constatações	Recomendações	Unidade Responsável	Unidades Corresponsáveis	Como será implementada	Data prevista para o início da implementação	Data prevista para o término da implementação	Situação
05	Diretoria de Engenharia	No que diz respeito a habilitação (SEÇÃO 10 - DA HABILITAÇÃO), não foi observado no processo: - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – 10.1.2. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – 10.1.3 -Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – 10.1.4.	Considerável que a documentação exigida no Edital seja anexada tempestivamente ao devido processo administrativo, com vistas à demonstração da sua regular formalização.						
		Quanto ao pagamento (SEÇÃO 16 - DO PAGAMENTO) não foi observado o seguinte documento no Processo: - Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP – 16.4.2	Baseado na constatação do item 4 - quando do pagamento, necessário que sejam observadas as regras contantes no Edital conforme o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/1993: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.						
		O termo de referência, edital e o contrato (fls. 380 a 386) dispõem que os serviços deveriam ser entregues no prazo de 180 DIAS CORRIDOS, contado da expedição da Ordem de Serviço; prorrogados por mais 30 dias, conforme Termo Aditivo (fl. 771), logo, se a obra iniciou em dezembro/2017 era para ter sido finalizada em julho/2018.	Constatada a divergência quanto ao prazo da obra, faz-se necessário a retificação no contrato e no termo aditivo, sendo fundamental a comunicação eficaz nas Unidades envolvidas, evitando assim informações contraditórias.						
		Não foi observado regularização junto ao Corpo de Bombeiros, conforme exigido	Considerável que a exigência quanto a regularização junto ao Corpo de Bombeiros,						

	na fl. 11 – item 1.1 das Especificações Técnicas.	constante no subitem 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seja suprimida e inserida no Item 16. ENTREGA DA OBRA.						
	Não foi observado no Processo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil-PGRCC, nos termos da legislação vigente conforme subitem 14.2.1 do Edital.	Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, nos termos da legislação vigente conforme o subitem 14.2.1 do Edital.						
	Foi observado que a porta de acesso aos banheiros do Bloco C onde consta um banheiro PNE, possui a medida de 0,78 cm.	Ajustar a medida da porta de acesso aos banheiros do Bloco C onde consta um banheiro PNE obedecendo aos padrões de tamanho conforme as normas de acessibilidade.						
	O subitem 2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, trata sobre o Barracão que deverá conter espaço para Escritório, depósito e oficina, dotados de instalações elétricas, devendo apresentar Layout para aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme boletim de medição constante na fl. 392 do Processo, informa que o custo foi de R\$ 10.747,80, contudo foi observado que o local aparentemente não está sendo utilizado para o fim determinado uma vez que encontrava-se fechado no momento da visita, os materiais estavam alocados dentro da obra e não apresentava um escritório conforme fotos anexo.	Utilizar o barracão para o fim que se destina em conformidade com o Edital.						
	Foi observado que o Projeto disponibilizado pela Diretoria de Engenharia estava divergente com o que se apresentou no local. Foi possível observar uma parede no bloco D que foi afastada segundo informações do fiscal e do engenheiro da obra e a inclusão de um palco no bloco C sem acessibilidade.	Constatado o afastamento de uma parede no bloco D, tal observação sugere-se a inclusão de saídas de emergência para sanar possível desatendimento normativo (exemplo: NBR 9077), fazendo-se necessário que qualquer alteração realizada no Projeto esteja de acordo com as normas de segurança e que sejam validadas pelo corpo técnico.						